

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 33.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 31 de outubro de 2019, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:

Estiveram presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro: Adilson Dias Oliveira
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios dando boas-vindas a todos os presentes e salientando que a alteração de data em relação à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 25/09/2019 foi motivada pela indisponibilidade da sala de reuniões em 30/10/2019, em função da realização de reunião do Conselho de Administração.

5. ORDEM DO DIA:

I – Avaliação do relatório da área de conformidade e gerenciamento de riscos referente ao 3.º trimestre de 2019;

II – Avaliação dos relatórios periódicos da Auditoria Interna.

6. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, o Comitê analisou os seguintes documentos: (i) Política de conformidade (aprovada pelo Conselho de Administração em 20/09/2019); (ii) Política de gestão de riscos (também aprovada pelo Conselho de Administração em 20/09/2019); (iii) Relatório periódico das atividades gerenciais da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade (GRC), relativo ao período de junho a agosto de 2019; (iv) Método de análise de riscos elaborado pela GRC e aprovado, em junho de 2019, pela Diretoria Executiva; (v) Comunicações Internas n.º 015, de 26/04/2019, e n.º 032, de 11/09/2019, e e-mail, datado de 01/08/2019, em todos os casos emitidos pela GRC com esclarecimentos acerca de recomendações do COAUD; (vi) Portaria n.º P-190, de 15/04/2019, que instituiu o Comitê Permanente de Gestão Estratégica. Das análises efetuadas, merecem destaque as seguintes notas: (i) cabe à Auditoria Interna realizar, anualmente, a avaliação de riscos de conformidade, com o propósito de subsidiar o PAINT para o exercício seguinte; (ii) de acordo com a Política de gestão de riscos recém-aprovada, são definidas quatro categorias de risco (comunicação, conformidade, estratégico e operacional); (iii) no subitem 8.1 da referida Política, é previsto o instrumento “Manual do fluxo de processo de gerir riscos organizacionais”, sendo que tais riscos não estão elencados nas categorias de riscos definidas nos subitens 3.7 e 3.25 a 3.28 do mesmo documento; (iv) foi criado Grupo de Trabalho de revisão do fator de encargos da NUCLEP, presidido pela GRC, para atualização da composição dos orçamentos comerciais e custos, cujo escopo compreende a realização de estudos e elaboração de documentos técnicos para subsidiar a formulação e a implementação de medidas de revisão do parâmetro de custo e apresentar, se possível, proposta de redução do custo empreendido pela Companhia; (v) foi criado o Comitê Permanente de Controles Internos, presidido pela GRC, para adoção de regras de estrutura e práticas de controles internos, e que, também, supre demanda da CGU; (vi) foi realizada análise de riscos estratégicos para o projeto das torres de transmissão; (vii) as premissas da matriz de riscos

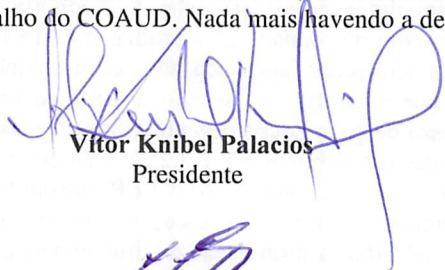
estratégicos subsidiaram o Plano de Negócios aprovado em Nov/2018; (viii) conforme Manual de fluxo de processos para o processo de gerir riscos estratégicos, aprovado pela Diretoria Executiva em abril/2019, a responsabilidade da análise de riscos estratégicos é do Comitê Permanente de Gestão estratégica, sob coordenação da GRC; (ix) a matriz de riscos estratégicos está em vias de ser finalizada. Como conclusão das referidas análises, é justo consignar-se a identificação da atuação marcante e proativa da GRC, com diversas ações não necessariamente dentro do escopo da própria Gerência, mas de fundamental importância como pré-requisitos para a formulação de um adequado sistema de gestão de riscos e conformidade. Não obstante, o Comitê considera pertinente aduzir as seguintes recomendações às já anteriormente formuladas (registro nas Atas da 18.^a, 21.^a e 27.^a reuniões ordinárias): (i) no tocante à Política de gestão de riscos, esclarecer o aparente conflito entre o instrumento previsto no subitem 8.1 (referente a “riscos organizacionais”) e as categorias de risco discriminadas nos subitens 3.7 e 3.25 a 3.28 (onde não constam “riscos organizacionais”); (ii) enviar ao Comitê cópias das Portarias que instituíram o Grupo de Trabalho de revisão do fator de encargos da NUCLEP e o Comitê Permanente de Controle Internos;

II – Ainda no escopo do cumprimento do item I da ordem do dia, o Comitê analisou aspectos específicos da área de integridade, consignados nos seguintes documentos: (i) Ata da 2.^a reunião ordinária do Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle; (ii) Portaria n.º P-314, de 11/09/2019, que atualizou a composição do referido Comitê. O Comitê considera pertinentes as seguintes considerações: (i) a necessidade de aprimoramento da transparência de atos, identificada pelo Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle, está em perfeita sintonia com os aperfeiçoamentos requeridos identificados anteriormente pelo COAUD (registro na Ata da 23.^a reunião ordinária); (ii) até o momento, o COAUD não recebeu relatórios trimestrais das atividades de integridade previstos na legislação. O Comitê renova as recomendações anteriormente formuladas (registro nas Atas da 23.^a e 28.^a reuniões ordinárias), nomeadamente: (i) concepção, com base no guia específico editado pela CGU, de uma política centralizada de gestão da integridade, entendida como um conjunto de medidas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção, pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área ou pessoa responsável; (ii) revisão do Estatuto Social para harmonização das terminologias utilizadas em relação ao previsto no Decreto n.º 8.945/2016, visto que naquele Diploma é prevista a existência de “Área de Integridade e de Gestão de Riscos”, enquanto que o Estatuto Social atualmente em vigor prevê “Áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos” (arts. 32, XXI, 60 e 61, caput) e “Área de Conformidade e Gestão de Riscos” (art. 57, II); (iii) como aprimoramento da Portaria n.º P-262/2019, de 12/07/2019, no que se refere a programa de integridade, definição precisa da responsabilidade pelo encaminhamento, ao COAUD, de relatórios trimestrais sobre as atividades de integridade, nos termos do art. 16, § 3.º, do Decreto n.º 8.945/2016;

III - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, complementarmente à análise já anteriormente efetuada dos *Highlights* dos Relatórios de Auditoria n.º 01, 02 e 04/2019 (conforme registro nas Atas da 26.^a, 29.^a e 23.^a reuniões ordinárias, respectivamente), o Comitê analisou o *Highlight* do Relatório de Auditoria n.º 03/2019, concluindo por recomendar à Auditoria Interna que mantenha o COAUD tempestivamente informado sobre os passos subsequentes a respeito (decisão administrativa e providências decorrentes);

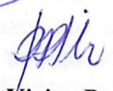
IV – Em face da ordem do dia prevista no Plano de Trabalho do COAUD, o Comitê consulta a possibilidade de comparecimento, na próxima reunião ordinária, do Gerente Geral de Planejamento e Finanças e do Contador da Companhia.

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 07/11/2019, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.


Vitor Knibel Palacios
Presidente


Adilson Dias Oliveira
Membro


Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro


Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária